Proc. nº 130/2013
Ver. Luiz Ludolfi

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4167, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ementa: Dispõe sobre a inclusão de conteúdo que trate do direito das crianças e dos adolescentes na grade curricular do ensino fundamental, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído na grade curricular do ensino fundamental, o conteúdo que trate do direito das crianças e dos adolescentes nas disciplinas.

§ 1º - O conteúdo a ser ministrado nas disciplinas referidas no caput deste artigo deverá ter como diretriz a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O poder público municipal deverá observar a produção e distribuição de material didático adequado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ VANELI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 731 DE 19
de novembro de 2013.